



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, no-breaks e impressoras para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Secretaria Municipal de Administração.

ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ORGÃOS PARTICIPANTES	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A abertura do referido processo faz-se necessário pelo fato de inexistir no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Uruará, estrutura física adequada e suficiente para execução de manutenção preventiva e corretiva nos computadores, no-breaks e impressoras, uma vez que as execuções dos trabalhos dependem de tais equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2 - Desse modo, busca-se a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista, corrigir os defeitos apresentados nos aparelhos e ainda prevenir desgastes e defeitos futuros através dos serviços de limpezas, e outros afins, para assim, proporcionar maior eficiência e agilidade no desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Fundos Municipais, evitando possíveis paralisações e atrasos, o que acarretaria prejuízos no andamento dos serviços públicos.

2.3 – Ressalta-se que os serviços solicitados foram estimados de acordo com as demandas oriundas dos departamentos e setores ligados aos Fundos Municipais e Secretaria Municipal de Administração .

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos serviços, foi feita tendo como base os serviços de referência deste Termo de Referência. Portanto, os serviços ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento dos serviços de referência;

3.3 – Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade exigida.

3.4 - O licitante que ofertar serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1– A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação, que se dará conforme necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras.

4.2 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos serviços fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.3 – Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os serviços fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos serviços de referência indicados neste Termo de Referência, serão testados no prazo citado no sub item 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos serviços especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

5.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

5.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

5.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata e Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

5.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos .

5.9 - Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam realizados conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

6.2 – Executar os serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 6.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações .
- 6.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 6.5- Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 6.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

- 7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - **233.972,60** (Duzentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas de Preços máximos.
- 7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme - Cotações de preços de mercado em anexo.
- 7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos produtos/serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.
- 7.4 - O preço máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por CADA LOTE, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 8.1 - Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.
- 8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial por Sistema de Registro de Preços, pois o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Uruará-Pa, 11 de Julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR